



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO 2025/2028

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS:

Art. 1º. O concurso RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO tem como objetivo, valorizar a beleza, desenvoltura, comunicação e a representatividade da mulher paraisense.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 2º. O concurso RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO será coordenado pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, por meio das secretarias municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Turismo e de Governo e será realizado no dia 23 de novembro de 2025, no Ginásio Municipal.

Art. 3º. Poderão inscrever-se no Concurso, as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- I- Ser brasileira nata ou naturalizada;
- II- Ter nascido no ano de 2010 e idade máxima de 20 anos até 1º de novembro de 2025;
- III- Não ser casada, nem viver em união estável;
- IV- Não estar grávida e não engravidar durante o mandato;
- V- Não ter filhos;
- VI- Estar domiciliada em Paraíso do Sul há pelo menos um ano;
- VII- Não ter familiares em linha reta ou colateral com integrantes da Comissão Julgadora;

- VIII- Caso tenha contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador, consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos, caso eleita Rainha ou Princesa do Município;
- IX- Ter concluído o ensino fundamental;
- X- Autorização dos pais, se a candidata for menor de 18 anos na data do concurso.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º. Data, horário, local e documentos necessários para inscrição:

- I- Inscrições serão de 09 de setembro a 03 de outubro, somente presenciais, das 8h às 11h e 13h às 17h. Menor de idade, obrigatoriamente precisa estar acompanhada de responsável no momento da inscrição;
- II- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- III- Cópia da carteira de identidade e/ou certidão de nascimento, que atestem a idade da candidata, e que ficará retida junto à inscrição da mesma;
- IV- Uma foto colorida, digital e, em alta resolução, que poderá ser publicada livremente pela imprensa;
- V- Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pelo Município, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros expressamente autorizados pela Secretaria de Educação e Cultura, sem qualquer tipo de cobrança ou remuneração.
- VI- Em caso de dúvida a Comissão Organizadora poderá solicitar documento comprobatório do domicílio da candidata.
- VII- A candidata poderá representar escola, entidade, instituição, empresa ou clube de serviço, legalmente constituídos, sendo aceitos no mínimo um patrocinador por candidata e uma candidata por patrocinador.
- VIII- Assinatura do termo de concordância, conforme previsto no regulamento.

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO E AVALIAÇÃO:

Art. 5º. O concurso e a avaliação se darão da seguinte maneira:

- I – As candidatas, obrigatoriamente, precisam comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, no dia 09 de outubro, às 14h, para orientações e palestra. No dia serão tiradas as medidas para o vestido do desfile, o qual será padronizado para todas as candidatas e fornecido pela organização.

II - No dia 06 de novembro, as candidatas terão o primeiro ensaio e prova do vestido. Será às 14h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – O ensaio na passarela acontecerá no dia 22 de novembro, um dia antes do concurso, às 13h30min no Ginásio Municipal. Após o ensaio, as candidatas farão uma carreata nas principais ruas da cidade. O carro alegórico será de responsabilidade de cada candidata e deverá estar ornamentado com as cores da bandeira do Município e poderá conter banners ou outros materiais que identifiquem o patrocinador da candidata.

IV - Apresentação e entrevista com as candidatas acontecerá às 14h do dia do concurso, 23 de novembro de 2025, quando serão avaliados os conhecimentos gerais e a oratória das candidatas, valendo de 0 a 40 pontos;

V - A candidata deverá fazer uma apresentação de, no mínimo, três e máximo cinco minutos, realizando sua apresentação pessoal e do município.

VI - A candidata que não participar da apresentação e da entrevista será desclassificada do concurso;

VII - No desfile, dia 23 de novembro, as candidatas serão avaliadas pelos jurados nos quesitos: BELEZA, DESENVOLTURA E SIMPATIA, valendo respectivamente até 20, 20 e 20 pontos.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO:

Art. 6º. O julgamento será feito por Júri, previamente escolhido e convidado pela Comissão Organizadora do Concurso, responsável pelo evento, para as etapas necessárias.

Art. 7º. Estarão em julgamento os seguintes itens na avaliação das candidatas:

- Apresentação e entrevista – avaliando a oratória e conhecimentos gerais;
- Desfile – avaliando beleza, desenvoltura, simpatia e oratória.

Art. 8º. Serão vencedoras as candidatas que obtiverem maior pontuação na soma das duas etapas. Em caso de empate, será vencedora a Candidata com maior nota no quesito beleza.

Art. 9º. Antes do desfile individual, as candidatas irão apresentar-se ao microfone, e indicarem os motivos pelos quais gostariam de representar o município, caso eleitas. A duração mínima desta fala será de um e, no máximo, dois minutos.

Art. 10º. Os jurados serão soberanos em suas decisões.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Art. 11º. A organização do evento irá disponibilizar vestido padronizado às candidatas para o desfile, dia 23 de novembro. Todas as demais despesas nos compromissos em relação a este concurso – sapato e maquiagem, deverão ser custeadas pela candidata ou seu patrocinador.

Art. 12º. Para não comprometer o êxito do concurso e o mandato da eleita, não serão admitidas faltas nos ensaios e nem ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o evento e durante o mandato.

Art. 13º. As eleitas comprometem-se a participarem dos eventos durante o período de seu reinado, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

Art. 14º. As eleitas receberão, temporariamente, vestido, faixa, coroa e acessórios, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, pelos quais deverá zelar pela guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Art. 15º. Em caso de renúncia da eleita, ou descumprimento dos deveres atribuídos e das normas estabelecidas no presente regulamento, implicará na perda do título e como consequência a devolução da coroa, faixa, vestido e acessórios, sem direito ao recebimento de qualquer indenização.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, o mandato passará a ser exercido:

I- Pela próxima classificada no concurso e assim sucessivamente seguindo a classificação até completar o período, caso necessário.

Art. 16º. As candidatas que participarão do Concurso assinarão Termo de Concordância com o presente Regulamento.

Art. 17º. Em caso de infrações ao Regulamento, as mesmas serão apuradas e solucionadas pela Administração Municipal.

Art. 18º. Os casos omissos e/ou dúvidas que vierem a ocorrer, serão esclarecidos pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pelo fone 3262-1026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, após ler e analisar o presente Regulamento da Escolha da Rainha e Princesas do Município 2025-2028, declaro estar ciente do seu conteúdo, acatando na íntegra todos os requisitos estabelecidos.

Paraíso do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata e, ou responsável

RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO 2025/2028

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da candidata: _____

Filiação: _____

Data de Nascimento: (____/____/____)

Naturalidade: _____

Telefone para contato: _____

Endereço residencial: _____

Grau de Instrução: _____

Altura: _____ Peso: _____

Manequim: _____

Olhos: _____ Cabelos: _____

Música: _____

Livro: _____

Hobby:

Por que gostaria de ser Soberana do

Município? _____

O que mais gosta em sua

cidade? _____

Deixe uma

mensagem: _____

DECLARO ESTAR CIENTE QUE DEVO ESTAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO
NO DIA E HORÁRIO QUE SOLICITADA.

Assinatura da Candidata